



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA .

**CONTRATO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.501.230/0001-53, sediada na Rua João Ferreira Paiva, Nº65, Bairro Centro, Cidade de Paiva/ MG, CEP:36195-000, neste ato representado por sua sócia-gerente Ligia Costa Campos, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 17.944.910 inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.957.976-65, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º83, Centro, CEP36.195-000, na cidade de Paiva/MG.

, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Medicamentos, em atendimento às demandas judiciais, no decorrer do exercício de 2021, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,03 % + 0,5% (GANFORT): FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 3 ML	UNI	ALLERGAN	50	R\$96,90	R\$4.845,00
7	BISOPROLOL 2,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	E.M.S	1200	R\$0,82	R\$984,00
16	GLICLAZIDA 60 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	UNI	LEGRAND	1200	R\$0,53	R\$636,00
17	INSULINA LISPRO 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL REFIL	RF	LILLY	50	R\$47,65	R\$2.382,50
20	LEVOTIROXINA 75 MG	CPRS	MERCK	1200	R\$0,23	R\$276,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	COMPRIMIDO					
25	METOPROLOL 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BIOSINTETICA	900	R\$0,32	R\$288,00
32	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BAYER	5000	R\$5,89	R\$29.450,00
33	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BAYER	5000	R\$5,89	R\$29.450,00
40	NUTREN SENIOR SEM SABOR SUPLEMENTO ALIMENTAR: FORMA FARMACÊUTICA: LATA COM 740 G	UNI	NESTLE	100	R\$102,99	R\$10.299,00
43	AZATIOPRINA 50 MG (IMURAM) CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	ASPEN	1000	R\$3,29	R\$3.290,00
48	TENSART SOL. ORAL	FR	MYRALIS	100	R\$45,57	R\$4.557,00
51	CONCOR 5MG	UNI	MERCK	600	R\$2,17	R\$1.302,00
VALOR TOTAL						R\$87.759,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$87.759,50(oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de medicamentos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2068.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ser entregues na UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Oliveira Fortes, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2021, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 23 de Março de 2021.

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira – Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Drogaria Campos e Silveira Ltda
CNPJ: 28.501.230/0001-53 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.031/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA
CNPJ: 28.501.230/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$87.759,50(oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação